

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4035, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Cruzeirense de Proteção aos Animais Domésticos São Francisco de Assis e dá outras providências".**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Cruzeirense de Proteção aos Animais Domésticos São Francisco de Assis, CGC No.65.058.810/0001-44, visando a diminuição de animais errantes de pequeno porte no Município.

**Artigo 2º** - O convênio poderá prever as seguintes cláusulas:

I - Locação de imóvel para alocação da Associação, que comporte guarda de animais de pequeno porte;

II – Fornecimento de alimentação aos animais apreendidos em razão deste convênio;

III – Designação de servidores públicos para apoio técnico e operacional nos fins colimados no presente convênio junto a associação;

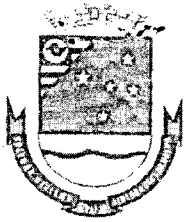
IV – Fornecimento de cota de combustível para atividade de apreensão de animais errantes de pequeno porte;

V – Fornecimento de vacinas aos animais apreendidos em razão deste convênio.

**Parágrafo Único** – A Administração Municipal poderá converter os itens constantes deste artigo em valores e repassá-los à entidade.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

AK

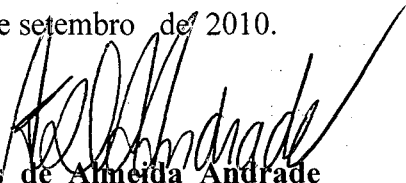


# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

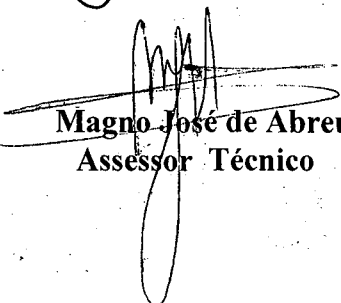
## Estado de São Paulo

**Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3220, de 6 de novembro de 1998.

Cruzeiro, 10 de setembro de 2010.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 10 de setembro de 2010.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**